

Desafios Verticalização Contratual Na Agroindústria De Laticínios No Centro Sul Cearense E A Responsabilidade Civil Empresa/Produtor

Glauber Iure Cardoso De Menezes¹, José Cezario De Almeida²,
Jahy Barros Neto³, Virgínia De Fátima Bezerra Nogueira⁴, Jussara Silva
Dantas⁵, Laplace Guedes Alcoforado Leite De Carvalho⁶,
Fábio Leandro De Alencar Cunha⁷, Michael Douglas Sousa Leite⁸,
Agilio Tomaz Marques⁹, Emidio Diniz Batista¹⁰,
Samara Nóbrega De Oliveira Gonçalves¹¹, Alex Sandro Dantas De Medeiros¹²,
Antonio Barbosa Gomes¹³, José Junho Rodrigues¹⁴, Juliana Estrela Sarmiento¹⁵

¹(Faculdades Integradas Do Ceará - Unific)

²(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

³(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

⁴(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

⁵(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

⁶(Universidade De Caxias Do Sul - Ucs)

⁷(Universidade De Caxias Do Sul - Ucs)

⁸(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

⁹(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

¹⁰(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

¹¹(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

¹²(Faculdade Católica Santa Teresinha - Fcst)

¹³(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

¹⁴(Universidade Federal De Campina Grande - Ufeg)

¹⁵(Universidade Cidade De São Paulo - Unicid)

Resumo:

Nos últimos anos o agronegócio brasileiro vem se destacando como um dos principais setores da economia por meio da geração de renda e emprego, e também pela colaboração na balança comercial do País. Neste contexto, entre as várias cadeias que concebem a base de produção do Brasil, se destaca a cadeia produtiva do leite, que pode ser considerada uma das mais representativas e complexas do agronegócio devido ao papel relevante que representa, principalmente no suprimento de alimentos e na geração de emprego e renda em uma região. A cadeia do leite enfrenta algumas dificuldades na região centro sul cearense, principalmente na relação entre produtor e agroindústria de laticínios, onde os produtores são em sua maioria pequenos agricultores, os quais possuem determinadas limitações para acessar informações, conhecer os seus direitos e deveres. Nesse sentido, o presente trabalho buscou analisar a verticalização contratual na Agroindústria de laticínios e a responsabilidade civil Empresa/Produtor no Centro Sul Cearense. Para tanto, utilizou-se de uma pesquisa documental, bibliográfica e descritiva com abordagem qualitativa. A população foi composta pela comparativa Unidade Pecuária Iguatuense (Upeci), de produtores de gado leiteiro da cidade de Iguatu – CE, que tenham contrato ou forneçam para a agroindústria de laticínio. Os resultados mostraram a fragilidade dos produtores de leite na cidade do Iguatu – CE, nas suas relações comerciais com as agroindústrias, onde não existe nenhum tipo de contrato com os produtores. O que existe é apenas um “cadastro” com as agroindústrias da região, onde o produtor fornece o leite para as agroindústrias no “dia que quer”, ou seja, não existe nenhuma responsabilidade seja do produtor ou da agroindústria. O perfil do produtor analisado nesse estudo, mostra que a produção leiteira na cidade de Iguatu - CE se desenvolve com mais frequência em estabelecimentos familiares, com baixo nível tecnológico e tendo grande influência da sazonalidade do clima. Aplicando o contrato vertical, será possível fortalecer o produtor integrado e as agroindústrias, na sua capacidade empresarial, níveis tecnológicos e suas condições econômicas e sociais e, ao mesmo tempo em que

mantem a autonomia jurídica e econômica das empresas trazendo integração, vantagens e benefícios a ambas as partes.

Palavras-chave: *Agroindústrias; Contrato; Produtores; Integração; Verticalização.*

Date of Submission: 18-07-2024

Date of Acceptance: 28-07-2024

I. Introdução

Nos últimos anos o agronegócio brasileiro vem se destacando como um dos principais setores da economia por meio da geração de renda e emprego, e também pela colaboração na balança comercial do País (Tamarindo, 2020). De acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) (2021), o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio chegou à marca de quase R\$ 2 trilhões no ano de 2020, representando, aproximadamente, 26,6% do PIB.

Neste contexto, entre as várias cadeias que concebem a base de produção do Brasil, se destaca a cadeia produtiva do leite, que pode ser considerada uma das mais representativas e complexas do agronegócio devido ao papel relevante que representa, principalmente no suprimento de alimentos e na geração de emprego e renda em uma região (Pedra; Pigatto; Santini, 2008; Silva, 2018). Esse segmento de produção tem grande importância para o desenvolvimento socioeconômico do país, podendo ser comprovado por meio da evolução da produção brasileira, que passou de 11 milhões de litros em 1980 para mais de R\$ 35 bilhões de litros em 2019 (Embrapa, 2020).

Nessa cadeia existe um sistema integrado que estabelece condutas e regras ao processo produtivo em que os produtores tem deveres a cumprir e direitos, assim como a própria indústria integradora, que acompanha todos os processos (Silva, 2018). Os ganhos neste sistema integrado são para os todos elos envolvidos, pois os produtores são acompanhados em todas as etapas do processo para garantir um produto de qualidade, o que proporciona uma agregação de valor e uma maior rentabilidade financeira consequentemente (Tamarindo, 2020). Já a indústria, entre as benesses, tem uma matéria-prima (leite) conforme os padrões estabelecidos para obter um desempenho excelente no mercado (Rauta; Schultz; Winck, 2020).

Uma vez geradas essas condutas e regras, as formas de coordenação, dão-se via contratos, onde Pereira (2020) definiu bem o contrato como um pacto de vontades com o objetivo de produzir efeitos jurídicos. O autor destaca que o Direito Contratual ganhou contornos sólidos e hoje se ampara nos princípios do consensualismo, da autonomia da vontade, da força obrigatória dos contratos, da boa-fé, do equilíbrio econômico do contrato e da função social do contrato (Pereira, 2020).

O direito contratual teve uma evolução marcada por série de rupturas profundas paradigmáticas, como na passagem do medieval “*jus mercatorum*”, fundamentado nos usos/costumes, para a sistematização, vinda do racionalismo ilimitado, maneira de pensar da Idade Moderna; como mais recentemente, na relativização do “*pacta sunt servanda*” que significa “os pactos devem ser cumpridos” na segunda metade do século passado (Netto, Alves, 2015). Em qualquer área da sociedade historicamente, as mudanças implicam no surgimento de concepções novas que variam das mais sensatas às mais extremas. E no direito não é algo diferente, ocorre que a divergência das interpretações no campo das leis não é sanada com a rapidez desejada, muitas vezes se levam décadas para a consolidação de um conceito claro e implica em uma insegurança social que prejudica o desenvolvimento econômico do país (Buranello, 2013).

As peculiaridades que envolvem um negócio, as características de seus sujeitos que são únicas e as suas finalidades ao formalizarem um contrato não são bem compreendidos no âmbito Judiciário (Netto, Alves, 2015). Assim, essa relação entre os integrantes do sistema agroindustrial e seus agentes tem grande relevância para o direito na medida em que gera contratos e constantes relações jurídicas. Nota-se que o agronegócio se identifica com um emaranhado de relações contratuais, tecido pelos agentes econômicos, e, dessa maneira, na economia moderna, é o contrato, acima de tudo, que mobiliza a riquezas (Bassani, Jagnow, Berté, 2021; Stolze).

O relacionamento comercial requer dos agentes que transacionam, entendimento e participação, onde cada qual compreenda sua responsabilidade de tornar o processo de compra e venda contínuo, considerando a dinâmica dos mercados (Forgioni, 2009; Zagonel et al., 2015). Para tanto, necessário se faz a composição e implementação de estratégias viáveis que facilitem o relacionamento comercial ao longo do tempo, estreitando a cooperação entre os elos envolvidos, sem deixar de lado propósitos individuais, até como motivo de se manter competitivos no mercado (Távora; Cavalcanti, 2017).

A realização da pesquisa sobre verticalização contratual na agroindústria de laticínios pode ser justificada pelos seguintes aspectos: a) a importância que esta cadeia representa dentro do agronegócio e da economia local do Centro Sul Cearense; b) a necessidade de melhorar o relacionamento entre os produtores e a agroindústria; e c) a identificação de uma escassez de publicações científicas sobre as responsabilidades civis empresa/produtor e a identificação de pontos de melhoria na cadeia produtiva do leite.

A cadeia do leite enfrenta algumas dificuldades na região, principalmente na relação entre produtor e agroindústria de laticínios, onde os produtores são em sua maioria pequenos agricultores, os quais possuem determinadas limitações para acessar informações, conhecer os seus direitos e deveres (Rauta; Schultz; Winck, 2020).

Atualmente as relações para o fornecimento de leite em muitos lugares têm-se caracterizado na informalidade entre produtor/indústria, mas as relações contratuais, podem privilegiar a definição do preço do leite a vigorar durante o tempo, como o volume de leite a ser entregue para a agroindústria (Zagonel et al., 2015). Para Silva (2018) é inegável os benefícios mútuos para agroindústrias e produtores proporcionados pelos acordos formais. No entanto, é necessário chamar atenção para a inevitável dependência do produtor à agroindústria provocada pelas mudanças nas especificações técnicas de produção, com exigências maiores financeiras em instalações e insumos sofisticados, e pelo aumento na escala de produção, que ultrapassa muitas vezes a demanda do mercado livre local (Zagonel, 2016).

Sabendo que o relacionamento produtivo exige das partes envolvidas maior participação e entendimento no processo de compra/venda, se torna imprescindível compreender a responsabilidade de cada um, bem como a dinâmica do setor e as variáveis dos ambientes, sendo estes motivos para a construção de estratégias que facilitem o relacionamento comercial, ou o próprio estreitamento da relação, sem deixar de lado os seus interesses e os objetivos individuais (Rauta, 2015).

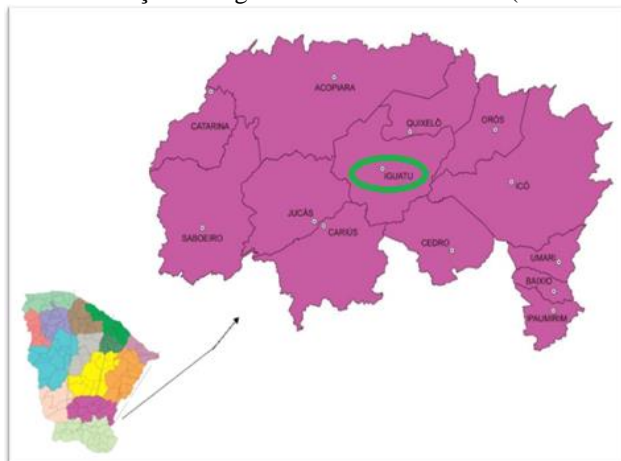
Nesse sentido, o presente trabalho buscou analisar a verticalização contratual na Agroindústria de laticínios e a responsabilidade civil Empresa/Produtor no Centro Sul Cearense. Como objetivos específicos definiu-se: a) Caracterizar a cadeia produtiva do Leite na cidade de Iguatu – CE; b) Investigar os principais elementos que compõe os acordos de fornecimento de leite entre produtor e agroindústria de laticínio; c) Analisar a relação organizacional entre produtor de leite e a indústria de laticínios a fim de identificar as percepções sobre os preços do leite entre os atores e comparar os preços do leite no varejo e atacado com os preços que são pagos aos produtores de leite e correlacionar estes com as informações dos atores dessa pesquisa e d) Analisar as potencialidades e as fragilidades das relações contratuais firmadas entre produtor-indústria no âmbito da cadeia produtiva do leite.

II. Materiais E Métodos

O presente artigo trata-se de uma pesquisa documental, bibliográfico e descritiva com abordagem qualitativa.

A pesquisa foi realizada na região Centro Sul do Ceará, especificamente no município de Iguatu – CE (figura 1)

Figura 1: Localização da região Centro-Sul cearense (Ceará-CE, Brasil)



Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) (2017, p.5)

A população desse estudo foi composta pela comparativa Unidade Pecuária Iguatuense (Upeci), de produtores de gado leiteiro da cidade de Iguatu – CE, que tenham contrato ou forneçam para a agroindústria de laticínio.

A coleta foi feita por meio da análise dos contratos firmados entre os as cooperativas, produtores e agroindústria de laticínio.

III. Resultados E Discussões

Os resultados foram divididos em três tópicos, onde no primeiro foi realizada a caracterização da produção leiteira na cidade de Iguatu – CE, o segundo sobre análise dos contratos dos produtores leiteiros e das agroindústrias e por último a verticalização contratual nas agroindústrias de laticínios em Iguatu – CE.

Caracterização da Produção Leiteira na Cidade de Iguatu – CE

O setor leiteiro é de grande importância para centenas de produtores na cidade de Iguatu, interior do Estado do Ceará que, por meio deste segmento, movimentam a economia da cidade. No entanto, variáveis como chuvas irregulares e aumento no preço dos insumos fizeram com que muitos produtores tiveram uma redução na produção e no faturamento.

Na cidade de Iguatu a produção leiteira se desenvolve com mais frequência em estabelecimentos familiares, com baixo nível tecnológico e tendo grande influência da sazonalidade do clima. Consiste em uma região que apresenta clima semiárido e baixo índice pluviométrico, ocasionado pela irregularidade das chuvas e do alto índice de evaporação, promovendo estratégias de sobrevivência para o desenvolvimento da vida no campo.

De acordo com a Unidade Pecuária Iguatuense – Upeci, existem cadastrados 30 produtores. A cooperativa possui poucos dados sobre esses produtores. Contudo, foi possível levantar alguns dados sobre o sistema de produção.

Os regimes de criação desses produtores são predominantes o extensivo e o semi-intensivo, nos quais os animais utilizam a vegetação nativa do bioma Caatinga para sua manutenção e produção.

A grande maioria dos sistemas de criação são de baixo investimento em instalações, tendo o suporte alimentar baseado em pastos nativos e a suplementação concentrada e mineral, quando existente, nem sempre é adequada às exigências nutricionais do rebanho. Outro aspecto relevante é o baixo controle reprodutivo e sanitário, que conduz à baixa produtividade de leite por animal.

Poucos produtores possuem um sistema semi-intensivo, o criador detém maior controle sobre os animais, normalmente, passando parte do dia estabulados, fornecendo-lhes suplementação alimentar volumosa e concentrada, comumente utilizada no período seco ou durante todo o ano. Com isso, nesse processo existe um maior interesse na melhoria do suporte forrageiro através da implantação de áreas para produção de volumosos sob irrigação e enriquecimento dos pastos nativos com culturas produtivas e resistentes à estiagem. Além disso, o controle sobre os aspectos sanitário e reprodutivo é favorecido, conduzindo a melhores produtivos em relação ao sistema extensivo.

Os dados da produção de Leite não existem, uma vez que os produtores e a cooperativa Unidade Pecuária Iguatuense – Upeci não faz esse acompanhamento.

Outro ponto importante é a falta de serviços de assistência técnica aos produtores. Gonçalves et al. (2014) destacam diversas limitações ao desenvolvimento da cadeia produtiva do setor leiteiro, entre as quais a baixa efetividade do uso dos serviços de assistência técnica. Para os autores o sucesso da atividade leiteira está aliado a diferentes fatores presentes dentro e fora da porteira, envolvendo a administração, independentemente do tamanho da propriedade rural, o que significa que as decisões devem ser tomadas com base em fatores lógicos, e após um planejamento. Além disso, os agricultores necessitam de ferramentas gerenciais adequadas e dados atualizados, como forma de aumentar sua rentabilidade, sem que sejam necessários grandes investimentos.

Desse modo, a atividade da pecuária de leite na cidade de Iguatu – CE, ainda apresente baixa tecnificação.

Análise dos Contratos dos Produtores Leiteiros e das Agroindústrias

Na pesquisa documental foi possível observar que não existe contrato com os produtores. Existe apenas um cadastro com as agroindústrias da região, onde o produtor fornece o leite para as agroindústrias no “dia que quer”, ou seja, não existe nenhuma responsabilidade seja do produtor ou da agroindústria.

A não formalização de um contrato pode gerar diversos problemas como, por exemplo a falta de clareza quanto o objetivo e os aspectos do serviço, além do alinhamento das responsabilidades jurídicas de cada parte. Somado a isso, pode ocorrer não só a ausência de amparo jurídico para aplicar notificações, multas, retenções e distratos, mas também vulnerabilidade maior no caso de problemas futuros.

Sobre a compra da produção leiteira pelas agroindústrias, ocorre todos os dias, onde as empresas ficam responsáveis por buscar o leite nas propriedades e transportar até a agroindústria para o processo de fabricação dos produtos, como queijos, iogurtes e outros derivados.

As agroindústrias realizam tetes de qualidade no leite, e os produtores que tiverem problemas na qualidade do leite, são descartados do cadastro.

O pagamento aos produtores acontece a cada 15 dias, e os produtores tem acesso apenas a um “extrato” com a quantidade de leites fornecidas. Os valores pagos são um pouco abaixo do mercado local, onde as

empresas pagam R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) pelo litro de leite, os valores praticados no comércio são de R\$ 4,00 (quatro reais), uma variação de 66,6%.

A Verticalização Contratual nas Agroindústrias de Laticínios em Iguatu - CE

Buscando a criação de um contrato verticalizado, que beneficie tanto as agroindústrias de laticínios quanto o produtor, foi pensando algumas cláusulas para a criação desse contrato.

Na primeira cláusula do contrato destaca o objeto a venda, no caso o leite de vaca natural, produzido pelo(a) VENDEDOR(a) ao(à) COMPRADOR(a).

Na segunda cláusula até a é destacado a responsabilidade do produtor fornecer o leite rigorosamente dentro nos padrões de higiene sanitária. Para esses padrões é destacado as falas de Spadetto et al. (2021) onde a qualidade do leite tem relação com o número de bactérias no úbere do animal e ao ambiente externo no ato da ordenha. Os autores destacam que a má qualidade do leite se deve a fatores relacionados a deficiências no manejo e na ordenha; altos índices de mastite; erros na manutenção e desinfecção dos equipamentos, mão de obra desqualificada e refrigeração inexistente ou ineficiente, além de fatores como a manipulação e tempo no transporte.

Nesse sentido, a qualidade do Leite é responsabilidade do produtor até a coleta pela empresa. Na hora da coleta já será colhido o leite que será analisado pela empresa para mensurar a qualidade. No caso de reprovação da amostra em questão, comunicará imediatamente o fato ao produtor como descrito na cláusula 5.

A cláusula 3 relata que a coleta e transporte do leite é de responsabilidade da empresa. Vale ressaltar que a coleta deve ser realizada depois de uma boa homogeneização do recipiente. Se a coleta for feita de um latão, homogeneizar com agitador manual ou concha devidamente higienizados. Se a coleta for feita de um tanque, ligar o homogeneizador do resfriador no mínimo 5 minutos.

Ainda pensando na qualidade do leite, a cláusula 6 destaca que a empresa é obrigada a cada período de 12 meses oferecer, aos produtores, um curso e entregar um manual prático, ilustrativo e de fácil compreensão sobre boas práticas e inovações de como coletar e acondicionar o leite, bem como informações sobre o mercado financeiro leiteiro a nível local, nacional e mundial.

Na cláusula 8, é destacado o valor pago, contudo pensando no produtor, foi colocado que esta cláusula poderá ser modificada diante de eventuais mudanças no mercado, desde que as partes estejam em comum acordo. Essa cláusula busca proteger o produtor de ter prejuízos nas épocas de estiagem, onde há necessidade as vezes de complementar a alimentação do gado, o que traz um maior custo para o produto.

Ainda é destacado que o inadimplemento no prazo acordado implica em multa de 3% (três por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, com acréscimo da atualização monetária e mora, de acordo com a legislação.

Na cláusula 9 é destacado que o pagamento será realizado mensalmente até o dia (05) do mês subsequente às entregas realizadas, mediante PIX chave ou depósito bancário na conta corrente.

Cláusula 10 é fixado o início do contrato e término, podendo ser prorrogado por mútua vontade das partes mediante novo instrumento por escrito.

Novamente pensando no produtor, a cláusula 12 relata que o produtor poderá rescindir o contrato sem justificativa, desde que comunique expressamente e por escrito a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Já a empresa poderá rescindir o contrato com justificativa, baseado na cláusula 5, desde que comunique expressamente e por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e o vendedor seja reincidente. No caso de rescindir o contrato, o comprador fica obrigado a pagar uma multa, no valor de R\$ (3.000) reais.

Na cláusula 14 é destacado que o contrato poderá ser rescindido imediatamente caso uma das partes descumpra qualquer das cláusulas especificadas, respondendo neste caso a parte inadimplente por eventuais perdas e danos que causar à outra.

Na cláusula 15 é relatado que eventual tolerância das partes em razão do descumprimento das cláusulas deste contrato não importará em renovação, mas mera liberalidade, permanecendo inalteradas as cláusulas estabelecidas.

E por fim na cláusula 16, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Iguatu – CE.

IV. Conclusão

A redação lei de integração Lei nº 13.288 de 2016 estabeleceu um marco regulatório acerca dos contratos de integração vertical no agronegócio, propiciando um salto na garantia dos direitos dos produtores, contudo ainda é necessário refletir meios práticos de garantir a aplicação plena da lei de integração à luz de seus princípios norteadores, que se combata o abuso em decorrência do poder econômico, e como todos os mecanismos de funcionalização do contrato de integração sejam fortalecidos de maneira democrática.

Os resultados dessa pesquisa mostraram a fragilidade dos produtores de leite na cidade do Iguatu – CE, nas suas relações comerciais com as agroindústrias, onde não existe nenhum tipo de contrato com os produtores. O que existe é apenas um “cadastro” com as agroindústrias da região, onde o produtor fornece o leite para as agroindústrias no “dia que quer”, ou seja, não existe nenhuma responsabilidade seja do produtor ou da agroindústria.

O perfil do produtor analisado nesse estudo, mostra que a produção leiteira na cidade de Iguatu - CE se desenvolve com mais frequência em estabelecimentos familiares, com baixo nível tecnológico e tendo grande influência da sazonalidade do clima.

Visto que esses produtores são a parte mais sensível, a possibilidade de um contrato vertical pode trazer diversos benefícios aos produtores e também as agroindustriais, uma vez que o controle de qualidade dos produtos poder ser realizado já nas etapas iniciais da produção, favorecendo a entrega de bens ao consumidor final mais adequados e que respeitem, as normas ambientais e sanitárias.

Esses mecanismos de integração apresentam algumas vantagens e desvantagens. Contudo o aspecto mais importante talvez do contrato de verticalização é que sua força consiste nos produtores que trabalham na sua própria terra e são promovidos usualmente como as “dinâmica sociedade”, o que representa a passagem de uma produção de baixa renda para uma produção comercial cada vez mais conectada ao mundo globalizado.

Aplicando o contrato vertical, será possível fortalecer o produtor integrado e as agroindústrias, na sua capacidade empresarial, níveis tecnológicos e suas condições econômicas e sociais e, ao mesmo tempo em que mantem a autonomia jurídica e econômica das empresas trazendo integração, vantagens e benefícios a ambas as partes.

Conclui-se, assim, que a Lei nº 13.288/2016 se traduz em um diploma legislativo moderno, fundamentado com as demais legislações de outros países, que regularam a atividade, com a criação de institutos, mecanismos e “órgãos” capazes de alcançar um mutualismo economicamente saudável entre a agroindústria e produtores, onde sua eficácia social, depende da efetiva aplicação de suas normas.

Referências

- [1]. Bassani, B. K.; Jagnow, T. B. L.; Berté, T. K. Análise Jurídica Dos Contratos Futuros De Compra E Venda De Soja Diante Da Pré-Fixação Do Preço: Safra 2020/2021. Anuário Pesquisa E Extensão Unoesc São Miguel Do Oeste, 2021.
- [2]. Buranello, R. Direito Do Agronegócio: Mercado, Regulação, Tributação E Meio Ambiente. São Paulo: Ed. Quartier Latin Do Brasil. 2013.
- [3]. Cepea. Pib Do Agronegócio Brasileiro. Centro De Estudos Avançados Em Economia Aplicada – Cepea, 2021. Disponível Em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/Br/Br/Pib-Do-Agronegocio-Brasileiro.AspX>. Acesso Em 05 De Julho De 2021.
- [4]. Embrapa. Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária – Embrapa. Cadeia Produtiva Do Leite No Brasil: Produção Primária. Nota Circular Técnica 123. Juiz De Fora – Mg, 2020.
- [5]. Forgoni, P. A. Teoria Geral Dos Contratos Empresariais. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2009.
- [6]. Gonçalves, A. C. S.; Et Al. Assistência Técnica E Extensão Rural: Sua Importância Para A Melhoria Da Produção Leiteira. Relato De Caso. 3 Ed. Fortaleza: Revista Brasileira De Higiene E Sanidade Animal, V. 8, P. 47-61, 2014.
- [7]. Ipece. Instituto De Pesquisa E Estratégia Econômica Do Ceará. Perfil Das Regiões De Planejamento Centro Sul, Instituto De Pesquisa E Estratégia Econômica Do Ceará, 2017.
- [8]. Netto, E. M. D.; Alves, G. R. R. A Verticalização Na Interpretação Dos Contratos Empresariais. Conhecimento Interativo, São José Dos Pinhais, Pr, V. 1, N. 1, P. 37-63, 2015.
- [9]. Pedra, D. F. B. M.; Pigatto, G. Santini, G. A. Análise De Fatores Produtivos E Comerciais Da Cadeia Láctea No Brasil. Xlvi Congresso Brasileiro De Economia, Administração E Sociologia Rural – Sober, Rio Branco – Acre, 20 A 23 De Julho De 2008.
- [10]. Pereira, C. M. Da S. Instituições De Direito Civil: Introdução Ao Direito Civil. Teoria Geral De Direito Civil. 33ª Ed. Rio De Janeiro: Forense, 2020.
- [11]. Rauta, J. Modelo De Gestão Para Melhoria Do Relacionamento Comercial Entre Produtores De Leite E Laticínios. Dissertação Mestrado: Programa De Pós-Graduação Em Administração, Universidade Do Oeste De Santa Catarina – Unoesc, Chapecó, 2015.
- [12]. Rauta, J.; Schultz, G.; Winck, C. A. Análise Qualitativa Da Relação Comercial Entre Produtores De Leite E Indústria De Laticínios Pela Escola Da Ect. Revista Visão: Gestão Organizacional, Caçador, Sc, Brasil, V. 9, N. 2, P. 32-54, 2020.
- [13]. Spadetto, R. De M.; Et Al. Avaliação Da Qualidade Do Leite In Natura Utilizado Em Laticínio Do Sul Do Estado Do Espírito Santo. Revista Ifes Ciência, V. 7 N. 1, 2021.
- [14]. Silva, M. A. De C. V. Estudo Sobre A Relação De Fornecimento De Leite Entre Produtor E Indústria De Laticínio. Dissertação De Mestrado: Programa De Pós-Graduação Em Agronegócios, Faculdade De Agronomia E Medicina Veterinária, Universidade De Brasília, Brasília, 2018.
- [15]. Tamarindo, U. G. F.; Pigatto, G. Tributação No Agronegócio: Uma Análise Geral Dos Principais Tributos Incidentes. 2 Ed. Jh Mizuno, 2020.
- [16]. Zagonel, T. R. Viabilidade De Contratos De Integração Na Cadeia Produtiva Do Leite Na Região Ceileiro. Dissertação Mestrado: Programa De Pós-Graduação Stricto Sensu Em Desenvolvimento, Universidade Regional Do Noroeste Do Estado Do Rio Grande Do Sul, 2016.
- [17]. Zagonel, T. R.; Trennepohl, D.; Amaral, V. R Do.; Basso, D. Contratos Na Cadeia Produtiva Do Leite Como Forma De Fortalecê-La: Um Case Pioneiro Em Santa Catarina. Vii Seminário Internacional Sobre Desenvolvimento Regional: Globalização Em Tempos De Regionalização – Repercussões No Território Santa Cruz Do Sul, Rs, 9 A 11 De Setembro De 2015.